



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 13 de agosto de 2024.

MENSAGEM Nº 043/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando a inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

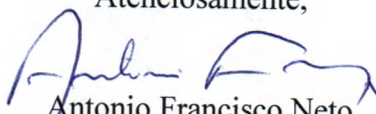
➤ **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU**

- Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

Justificativa: Para atender as demandas para pagamento de estagiários.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.066-00000206/2024 – SEI
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU**, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.4 - ADMINISTRAÇÃO
2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
9903 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662852)

R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU**, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.4 - ADMINISTRAÇÃO
2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6241 - MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (662156)

R\$ 60.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,